



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGP-e 86492/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Mariana Tagliari Vendruscolo	Policial Penal	972350-1-02	gelic@sap.sc.gov.br
Nathan Roberto Vieira	Assistente Técnico	622473-3-02	gelic@sap.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em virtude das atribuições desta Pasta na administração das unidades prisionais e socioeducativas, torna-se essencial a realização de licitações para contratação de diversos bens e serviços. Essas atividades incluem o fornecimento de insumos como alimentos, materiais de limpeza, equipamentos, medicamentos além da contratação de serviços, tais como alimentação e tecnologia da informação, visando garantir a execução das penas e medidas socioeducativas em conformidade com as garantias constitucionais.

A principal modalidade licitatória utilizada pela Secretaria é o Pregão na forma eletrônica – Pregão Eletrônico, destinado à contratação de bens e serviços comuns, incluindo serviços de engenharia. No entanto, além dos processos conduzidos na sede, os oito Fundos Rotativos que integram a SAP também realizam licitações. A atual demanda tem revelado uma insuficiência de servidores capacitados para conduzir os pregões eletrônicos, dado o número limitado de pregoeiros disponíveis.

O último curso de Formação de Pregoeiros destinado à SAP ocorreu em 2022, formando 20 servidores (SAP 31068/2022). Contudo, a maioria desses servidores não fazia parte do quadro permanente, e, com a revogação das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, não puderam efetivar suas homologações como pregoeiros. Além disso, a mudança de gestão com o início do novo mandato em 2023 resultou na realocação de servidores, deixando muitos novos integrantes das comissões de licitação dos fundos e da sede (GELIC) sem a formação adequada.

Destaca-se a importância de observar o Artigo 8º da Lei 14.133/2021, que determina que a licitação seja conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. Estes agentes são responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, impulsionar o procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, o agente de contratação é designado pregoeiro. Motivo pelo qual a formação deve ser destinada aos servidores efetivos dos quadros permanentes, do contrário, não será possível a homologação dos pregoeiros pela Secretaria de Estado da Administração.



Vale citar que frequentemente essa Gerência de Licitações e Contratos recebe questionamentos dos Fundos Rotativos sobre a possibilidade de disponibilizar agentes de contratação / pregoeiros para auxiliar nos processos em andamento, bem como sobre a formação e atualização de servidores em exercício. Ressalta-se que todos os pregoeiros atualmente ativos foram formados sob a égide da Lei 10.520/2002. Apesar dos cursos disponíveis nas plataformas governamentais sobre a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), identificamos a necessidade de uma atualização específica para os agentes de contratação e equipes de apoio, em consonância com as mudanças e novas modalidades introduzidas pela referida legislação.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Item não previsto no Plano Anual de Compras.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender a essa necessidade, solicitamos a realização de um curso de formação e atualização para um mínimo de 15 servidores efetivos da SAP, sugere-se a seguinte ementa mínima:

- a) Conceitos fundamentais;
- b) Noções básicas de Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco;
- c) Principais diferenças entre as modalidades licitatórias;
- d) Fases do pregão eletrônico;
- e) Pregão eletrônico – operacional;
- f) Aplicação da legislação vigente (Lei 14.133/2021, Decretos do estado de Santa Catarina e Instruções Normativas da SEA/SEF sobre o tema) e suas implicações legais na realização de pregões.

Destacamos, ainda, que deverão ser fornecidos certificados aos participantes para posterior homologação por parte do Secretário de Estado da Administração.

Deverá ser disponibilizado à contratante o currículo do professor a fim de demonstrar a adequação de formação.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando as Gerências que integram a Diretoria de Administração e Finanças que mais demandam processos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Departamento de Polícia Penal e os Fundos Rotativos, e ainda o Departamento de Administração Socioeducativa e a Diretoria da Academia de Administração Prisional e



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Socioeducativa, evidencia-se a necessidade de contratação de curso para uma turma com até 45 servidores.

Gerências vinculadas à DIAF = 20 vagas

Departamento de Polícia Penal e Fundos Rotativos = 13 vagas

Departamento de Administração Socioeducativa = 7 vagas

Academia de Administração Prisional e Socioeducativa = 2 vagas

Diretoria de Inteligência e Informação = 2 vagas

Consultoria Jurídica = 2 vagas

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para o presente, está se aplicando a dispensa de licitação. A Fundação Escola de Governo ENA é uma entidade pública com personalidade jurídica de direito público, estando vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina criada pela Lei Complementar nº 446 de 24 de junho de 2009, em convênio com a *École Nationale D'Administration – L'ena* – França a instituição tem sede e foro no Município de Florianópolis, com patrimônio e receitas próprias, possuindo como diretriz principal de seu funcionamento a busca do autofinanciamento. Para tanto, goza de autonomia técnico-científica, operacional, administrativa e financeira.

Diante dos resultados positivos apresentados pela escola com a formação e capacitação dos agentes públicos, a Lei Complementar nº 562, de 04 de janeiro de 2012, veio acrescentar novas atribuições e, foi a partir de então que a Fundação de Amparo à Escola Nacional de Administração – ENA passou a ser denominada como Fundação Escola de Governo ENA. Com a edição da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e Decreto nº 144, de 12 de junho de 2019, as competências da ENA foram ampliadas, ocorrendo alteração na sua estrutura organizacional. A ENA tem por objetivo fomentar, desenvolver e executar a política estadual de formação e capacitação continuada dos servidores e gestores públicos, obedecendo as normas constitucionais e a legislação específica. Dessa forma tem como função normatizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da estrutura on-line de educação a distância e plataformas de internet e videoconferência.

As Escolas de Governo, em todo o Brasil:

- a) São uma exigência do Artigo 39, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) atuam em parceria, por meio da Rede Nacional de Escolas de Governo;
- c) possuem foco no conhecimento prático e aplicado da administração pública;
- d) são autônomas de instituições de ensino superior, pois possuem foco exclusivo nas necessidades dos órgãos/entes públicos, atendendo seus servidores e funcionários

Um dos grandes diferenciais da ENA Escola de Governo é o custo vantajoso para a administração pública. Ao proporcionar capacitações de alta qualidade a preços competitivos, a Fundação ENA permite que os recursos públicos sejam otimizados, resultando em uma gestão mais eficiente e econômica. Outro aspecto crucial é a possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação. Esse mecanismo agiliza o processo de contratação, garantindo que as



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instituições públicas possam acessar as formações necessárias de maneira rápida e eficiente. A capacidade da ENA de atender às necessidades específicas das instituições públicas é fundamental nesse contexto. A Fundação ENA possui a expertise para personalizar os programas de formação conforme as demandas particulares de cada órgão, garantindo que os conteúdos abordados sejam diretamente aplicáveis ao dia a dia dos profissionais. Portanto, a Fundação ENA não apenas se destaca pela qualidade das suas capacitações, mas também pelo custo-benefício, pela agilidade na contratação e pela capacidade de oferecer soluções customizadas, atendendo de maneira exemplar às necessidades do serviço público.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

	Valor (R\$)	Descrição
a)	4.095,00	21 horas trabalhadas
b)	819,00	20% referente aos encargos patronais
c)	8.100,00	Coffee Break para 45 cursistas
d)	3.259,50	25% taxa de serviços Escola de Governo ENA
e)	6.974,36	Valor de desvinculação de Receita (DREM), conforme Emenda Constitucional nº 93/2016 regulamentado pelo Decreto 234/2019

Valor total = R\$ 23.247,86 (vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Valores informativos referente a composição do custo total do curso. O valor total deve ser pago através de DARE à Fundação Escola de Governo CNPJ 11.216.929/0001-79, com emissão de nota fiscal.

Estão incluídas neste orçamento as seguintes despesas: pagamento de um professor; encargos patronais; custos administrativos e operacionais da Fundação ENA; material didático em formato digital*; recursos multimídia para exposição do conteúdo, emissão de certificados e registros.

A Fundação ENA disponibilizará aos alunos, no Ambiente Virtual de Aprendizagem ENA Virtual, o material didático do curso. Trata-se de iniciativa que visa à adoção de práticas sustentáveis, contribuindo com a conservação ambiental, e direcionando a escola para a obtenção do Selo Verde

8. Comparativo das soluções

Não se aplica.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Curso de Capacitação de Agentes de Contratação/ Pregoeiros *in company*

Objetivo: O curso tem como objetivo qualificar, atualizar e ampliar o conhecimento técnico dos servidores da SAP que atuam nos setores de licitação e que tem interesse em atuar nesta área. O intuito é capacitar os servidores para atuarem como agentes de contratação /pregoeiros no âmbito do órgão.

Justificativa: A SAP é responsável pela custódia de mais de 26.000 pessoas entre presos e adolescentes em conflito com a lei, assim diversas são as demandas para manutenção dos



sistemas prisional e socioeducativo. Os servidores que atuam na secretaria enfrentam diversos desafios, muitos podem ser minimizados com a formação contínua e aperfeiçoamento.

Problema Central: O problema central a ser resolvido é a necessidade de qualificação e atualização técnica e prática dos servidores para atuar como agentes de contratação / pregoeiros para garantir que os processos licitatórios sob a égide a Lei 14.133/2021 sejam executados com excelência, eficiência e responsabilidade.

Proposta do Curso: A proposta do Curso de Capacitação de Agentes de Contratação/ Pregoeiros visa corrigir essa lacuna, oferecendo uma formação estruturada que atende às necessidades de qualificação profissional.

Viabilidade Técnica e Econômica: A viabilidade técnica e econômica da contratação deste curso se justifica pela necessidade urgente de alinhar as competências dos servidores com as demandas do planejamento estratégico estadual, garantindo a execução eficiente e qualificada das contratações no serviço público.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não correrá por lotes. Por tratar-se de prestação de serviço, objeto único, será por item. Ficando a contratada obrigada a fornecer o curso nas datas dispostas posteriormente no Termo de Referências, nos horários e períodos específicos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não são necessárias contratações correlatas para o objeto que se pretende contratar.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Por tratar-se de prestação de serviço de caráter intelectual de transmissão de conteúdos, não foram identificados impactos ambientais significativos.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A implementação do Curso de Capacitação de Agentes de Contratação / Pregoeiro visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais que contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade das contratações realizadas pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa. Os resultados pretendidos incluem que os servidores sejam capazes de:

- 1 tomar de decisões enquanto agentes de contratação/pregoeiros;
- 2 Acompanhar o trâmite da licitação;
- 3 Impulsionar o procedimento licitatório;
- 4 Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade de Pregão Eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação do Curso de capacitação de Agentes de contratação / Pregoeiro pela Fundação Escola de Governo (ENA) se mostra plenamente adequada para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa. A formação contínua e qualificada dos servidores públicos é fundamental para garantir a excelência, eficiência e responsabilidade na execução das contratações, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população catarinense e para o desenvolvimento sustentável do Estado.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9IK00S9H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA TAGLIARI VENDRUSCOLO (CPF: 053.XXX.609-XX) em 05/09/2024 às 17:44:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:45:14 e válido até 13/07/2118 - 14:45:14.

(Assinatura do sistema)



NATHAN ROBERTO VIEIRA (CPF: 085.XXX.729-XX) em 05/09/2024 às 17:57:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2021 - 15:13:04 e válido até 08/04/2121 - 15:13:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDg2NDkyXzg2OTE3XzlwMjRfOUILMDBTOUg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00086492/2024** e o código **9IK00S9H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Documento assinado digitalmente

NATHAN ROBERTO VIEIRA

Data: 16/10/2024 13:01:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>